

V – Encerramento das Operações

V.1 – Na Unidade Marítima

V.1.1 - Critérios para decisão quanto ao encerramento das operações

Somente o OIM tem autoridade para determinar o encerramento das ações de resposta a bordo. Para que isto aconteça é necessária a confirmação por parte da Equipe de Parada de Emergência e da Equipe de Limpeza de que cada etapa prevista neste plano tenha sido cumprida.

V.1.2 - Procedimentos para desmobilização do pessoal, equipamentos e materiais empregados nas ações de resposta

A desmobilização do pessoal envolvido nas operações de resposta será orientada pelo OIM, sendo, também, prevista a limpeza / descontaminação dos equipamentos e materiais utilizados. O descarte de equipamentos e materiais contaminados, caso necessário, deverá ocorrer conforme o item IV.5.9.1.

Tais procedimentos serão executados após a decisão pelo encerramento das ações de resposta.

V.1.3 - Procedimentos para ações suplementares

O OIM convoca os integrantes das equipes sob sua responsabilidade para avaliação de desempenho e da efetividade das ações de resposta à emergência a bordo. No prazo de até 20 dias após o término das ações de resposta deverá ser elaborado um relatório final de desempenho do PEI com foco nestas ações. Com base em tal relatório deverá ser avaliada a necessidade de revisão do PEI.

O relatório final de desempenho do PEI quanto às ações a bordo, é de responsabilidade do Fiscal da OGX, e deve conter os seguintes itens:

- Descrição do evento acidental;
- Recursos humanos e materiais utilizados na resposta;
- Descrição das ações de resposta, desde a confirmação do vazamento até a desmobilização dos recursos, devendo ser apresentada a sua cronologia;
- Pontos fortes identificados;
- Oportunidades de melhorias identificadas com respectivo Plano de Ação para implementação;
- Registro fotográfico do evento acidental e sua resposta, quando possível.

V.2 – Fora da Unidade Marítima

A decisão quanto ao encerramento das operações de resposta a emergência e a conseqüente desmobilização dos recursos humanos e materiais envolvidos deverá ser tomada pelo Coordenador de Ações de Resposta, em acordo com os órgãos governamentais competentes. As operações de contenção e recolhimento deverão prosseguir enquanto a mancha possuir espessura que permita o seu recolhimento e, seu monitoramento e/ou dispersão, enquanto for visível.

O encerramento das operações de controle deve ser comunicada às autoridades, a todos os componentes da EOR e a estrutura interna da Empresa.

Caso seja identificada pelos órgãos ambientais competentes a necessidade de monitoramento das áreas afetadas após o encerramento das operações de emergência, o Coordenador de Ações de Resposta deve providenciar.

A limpeza, recondicionamento e reposição dos equipamentos utilizados nas ações de resposta é coordenada pelo Coordenador de Operações.

Após o encerramento da emergência, cabe ao Assessor de SMS, elaborar o relatório que deve ser apresentado aos órgãos competentes em até 30 dias, devendo conter os seguintes itens:

- Descrição do evento acidental;
- Recursos humanos e materiais utilizados na resposta;
- Descrição das ações de resposta, desde a confirmação do vazamento até a desmobilização dos recursos, devendo ser apresentada a sua cronologia;
- Pontos fortes identificados;
- Oportunidades de melhorias identificadas com respectivo Plano de Ação para implementação;
- Registro fotográfico do evento acidental e sua resposta, quando possível.

Obs.: Os relatórios elaborados devem ser revistos e aprovados pelo Coordenador de Ações de Resposta antes de serem submetidos às agências reguladoras ou divulgados externamente.

		Rev. 0/2010
--	--	----------------